



ACTA DA REÚNIÃO DO JÚRI

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Frotas e Estaleiro

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, o qual foi designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, com a presença de Francisco Miguel Pinto Mota, Chefe da Divisão de Rede Viária e Trânsito, Álvaro Filipe Ventura Mota, Chefe da Divisão de Gestão de Edifícios e Joaquim Manuel Boavida Santos Costa, Secretário Geral da AMTSM, a fim de definir os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional pública, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, do concurso acima referido, de acordo com o previsto na Lei n.º2/2004 de 15/01, na sua atual redação.

Assim, de acordo com o estabelecido no referido diploma, o júri deliberou fixar aos referidos métodos de seleção, os seguintes critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa:

Métodos de selecção – *Avaliação Curricular (AC)* e *Entrevista Profissional Pública (EPP)*, atribuindo-se a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EPP \times 60\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPP = Entrevista Profissional Pública

Na **avaliação curricular** serão considerados e ponderados os factores – habilitação académica exigível para o cargo, a formação profissional e a experiência profissional, que serão valorizados na base dos seguintes critérios:

- a) *HA – Habilitação académica* – neste factor serão considerados as habilitações exigidas como requisito, desde que oficialmente reconhecidas.

Posse de habilitação inferior a licenciatura, desde que, integrado na carreira de Técnico Superior – 18 valores

Licenciatura em áreas comuns ou afins – 20 valores;

- b) *FP = Formação Profissional* – para efeitos de avaliação desde factor ter-se-ão em conta colóquios, seminários ou outras acções de formação que estejam relacionados com a área funcional do cargo.

Para a avaliação deste fator, o júri considerará a formação desde que comprovada por certificados, diplomas ou outros documentos creíveis que indiquem expressamente o número de horas ou dias.

Cursos ou acções de duração até 20 horas – 1 valor;

Cursos ou acções de duração de 21 a 60 horas – 2 valores.



Cursos ou acções de duração de 61 a 100 horas – 3 valores
Cursos ou acções de duração superior a 100 horas – 4 valores
A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores.

- c) *EP - Experiência profissional* – neste valor serão tidos em conta dois fatores:
- os anos de serviço na área funcional do cargo a prover (ASAF) e;
 - o exercício de cargos ou funções de direção, coordenação e controlo (ECDC);
- com a seguinte valoração:
- Até 5 anos – 14 valores;
 - De 5 a 10 anos – 16 valores;
 - De 10 a 15 anos – 18 valores;
 - Superior ou igual a 15 anos – 20 valores;

A avaliação final deste parâmetro será calculada de acordo com, a seguinte fórmula:

$$EP = (ASAF+ECDC) / 2$$

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA+FP+EP}{3}$$

Em que:

AC= Avaliação Curricular
HA= Habilitação Académica
FP= Formação Profissional
EP= Experiência Profissional

A **Entrevista de Profissional Pública (EPP)**, com duração até trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, para o exercício do cargo, através da comparação com o perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Capacidade para estabelecer objetivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar
- b) Sentido crítico e capacidade de inovação
- c) Motivação demonstrada relativamente ao cargo colocado a concurso
- d) Orientação para os resultados
- e) Capacidade de liderança e gestão das pessoas
- f) Tolerância à pressão e contrariedades

O dia, hora e local da entrevista profissional pública, será marcado oportunamente sendo os candidatos admitidos convocados, pela forma prevista no nº2 do artigo 21º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada).

O JÚRI,